

PROJETO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/10/2016

AUTÓGRAFO Nº 28/2016 PROJETO DE LEI Nº 21/2016

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de portas automáticas ou giratórias com detector de metais nas agências do Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Artigo 1º- As agências bancárias ficam obrigadas a instalar portas automáticas ou giratórias, com vidros a prova de bala, detector de metais e travamento automático das portas.

Parágrafo Único- A porta a que se refere o artigo deverá obedecer as seguintes características técnicas:

- I- Ser equipada com detector de metais;
- II- Ter travamento e retorno automático;
- III- Ter abertura ou janela para entrega ao vigilante do material detectado;
- IV- Ter vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45.

Artigo 2º- O não cumprimento desta Lei acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês.

Artigo 3º- O prazo para instalação de todo o sistema será de até 120 (cento e vinte) dias, após a promulgação desta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaia
Em, 21 de outubro de 2016.

DIJALMA DALLA BERNARDINA

Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.